CREDENCIAMENTO

4004/2026

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE 10.400 (DEZ MIL E QUATROCENTOS) FRUTOS DE ABACAXI PARA DEGUSTAÇÃO, DECORAÇÃO DOS STANDS E PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ESPORTIVOS, TODOS ALUSIVOS AO 44º FESTIVAL DO ABACAXI, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BARCARENA, PARÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 64.688,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

6 meses

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 67.400-112 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br; licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99190-6181

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO....3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR....4
4. DA HABILITAÇÃO....5
5. DOS RECURSOS....6
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....6
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....8
8. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS....8
9. DA CONTRATAÇÃO....9
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS....9
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO....10
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL....10
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS....11
14. ANEXOS....11

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 67.400-112 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br; licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99190-6181

CREDENCIAMENTO Nº 4004/2026
Processo administrativo nº 011171/2026

Torna-se público que a Secretaria Executivo Municipal de Agricultura, por meio da Central de Licitações e Contratos, sediada na Avenida Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 67.400-112 - Barcarena/PA, realizará CREDENCIAMENTO, nos termos do Inciso XLIII do Artigo 6, art. 74 inciso IV e Art. 79 inciso I da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 89 do Decreto Municipal nº 015/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram..

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento auxiliar de é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE 10.400 (DEZ MIL E QUATROCENTOS) FRUTOS DE ABACAXI PARA DEGUSTAÇÃO, DECORAÇÃO DOS STANDS E PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ESPORTIVOS, TODOS ALUSIVOS AO 44º FESTIVAL DO ABACAXI, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BARCARENA, PARÁ.

1.2. As condições específicas para a aquisição estão previstas no Termo de Referência anexo a este edital.

1.3. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

1.4. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 4 deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente Credenciamento as pessoas físicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, devidamente habilitados, idôneos, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, a que aceitem as normas estabelecidas.

2.2. A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Não poderão participar do credenciamento:

2.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 pessoa física que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;

2.3.3 sociedades cooperativas, tendo em vista que o objeto se destina exclusivamente à contratação de pessoas físicas;

2.3.4 pessoa física estrangeira que não possua situação regular no Brasil e autorização legal para exercer atividade remunerada;

2.3.5 pessoa física que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração

Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.6 pessoa física que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7 pessoas físicas que atuem em substituição a outra pessoa com o intuito de burlar sanção administrativa aplicada;

2.3.8 pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.9 pessoas físicas reunidas em consórcio;

2.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, considerando a natureza do objeto.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação vigente, especialmente o § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.7 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa física com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da identidade.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderá ser admitida a participação de pessoa física impedida nos termos dos itens 2.3.5 e 2.3.6 apenas para apoio às atividades de planejamento da contratação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos, vedada sua contratação para execução do objeto.

2.7. O disposto nos itens 2.3.5 e 2.3.6 não impede a prática de atos ou atividades acessórias necessárias à execução do objeto do credenciamento, desde que não configurem conflito de interesses nem violem as condições previstas neste edital.

2.8. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, não poderá participar pessoa física que integre o rol de sancionados por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio ou profissional que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 67.400-112 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br; licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99190-6181

3.1. O interessado deverá encaminhar o requerimento de credenciamento, juntamente com toda a documentação necessária à habilitação, por meio do e-mail: licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br, ou de forma presencial, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, mediante protocolo do envelope contendo o requerimento de credenciamento e os documentos exigidos, nos termos estabelecidos neste instrumento convocatório.

3.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I. Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo interessado; e

II. Documentos necessários à habilitação previstos no item 4.

3.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar a documentação exigida no Termo de Referência nº 011/2026 – SEMAGRI (Anexo I deste edital de credenciamento), destinada a comprovar sua habilitação, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação técnica e econômico-financeira, quando aplicáveis, observadas as exigências e condições nele estabelecidas.

4.2. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.2.1 Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos, além da possibilidade de apresentar arquivo físico, através do protocolo de envelope de habilitação, que deverá conter em sua parte frontal a seguinte informação:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4004/2026
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CPF:
TELEFONE:
E-MAIL:

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 67.400-112 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br; licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99190-6181

4.2.2 Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4.2.3 É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.2.4 Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente; e

4.2.5 Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação dos interessados, bem como à anulação ou revogação do credenciamento, observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas neste edital.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.3.3 Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

5.3.4 O recurso será dirigido ao agente de contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.3.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.3.6 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.3.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.3.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para a habilitação ou deixar de atender às diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo;

6.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a habilitação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

6.1.5 fraudar o procedimento de credenciamento;

6.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.2. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e mediante regular processo administrativo, aplicar aos credenciados as seguintes sanções:

6.2.1 advertência;

6.2.2 multa;

6.2.3 impedimento de licitar e contratar;

6.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

6.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, bem como pelas infrações dos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 quando justificarem a imposição de penalidade

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 67.400-112 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br; licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99190-6181

mais grave, observado o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme item 6.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o responsável às sanções previstas neste edital.

6.9. A apuração das infrações e aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

6.10. Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-barcarena .

7.2. Esclarecimentos sobre o credenciamento serão prestados pelo e-mail: licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br ou por intermédio do telefone: (91) 99190-6181.

7.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento por eventual irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

7.4. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou às impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.5. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mail: licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br ou por petição dirigida e protocolizada no endereço Av. Cronge da Silveira, n° 438, Centro, Barcarena-PA, no Setor de Licitação, horário de 09h as 16h, devidamente endereçada ao Agente de Contratação.

7.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponível em https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-barcarena e no mural de licitações do tcm https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ .

8. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pelo Agente de Contratação, o qual competirá:

8.1.1 receber e proceder à conferência de toda a documentação necessária ao credenciamento;

8.1.2 examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, podendo suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas credenciados, mediante a inserção de documentos; e

8.1.3 Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, o Agente de Contratação diligenciará à credenciado para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

8.2. analisar recursos porventura interpostos pelas credenciados e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente.

8.3. Serão credenciados os interessados que tenham preenchido os requisitos exigidos neste Edital, tendo apresentado, de forma regular, a documentação determinada no item 4.

8.4. O agente de Contratação, após a análise da documentação dos interessados e verificados suas regularidades, fará o resultado final classificatório, o mesmo será divulgado através da Imprensa Oficial do municipio, no Portal Nacional de Contratações Públicas e na transparencia municipal.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de ordem de fornecimento, cuja minuta na íntegra consta como Anexo IV, devendo o interessado no credenciamento assinar a ordem de fornecimento no prazo de 5 dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos doprocesso a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.4. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. Em conformidade com o Princípio Administrativo da Impessoalidade, a ordem de classificação será determinada por data de requerimento de credenciamento. Desta forma, caso haja múltiplos interessados qualificados em uma mesma data, um sorteio será conduzido para estabelecer a ordem. Os demais credenciados serão convocados para prestação de serviços caso o primeiro classificado não assine o termo de credenciamento ou se ocorrer rescisão contratual. Em resumo, o primeiro credenciado será convocado inicialmente, enquanto os seguintes permanecerão como lista de reserva durante todo o período de validade do edital.

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 67.400-112 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br; licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99190-6181

10.2. Qualquer novo interessado será Credenciado em último lugar de acordo com a ordem preestabelecida e atualizada no momento de seu deferimento, quando então passará a concorrer na lista de credenciados.

10.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes.

10.4. O presente credenciamento não gera vínculo empregatício e não reserva direito a benefício, tais como, 13° salário e adicional de férias

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. O presente credenciamento tem caráter precário, sendo que, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou CREDECIANTE podem solicitar o descredenciamento, caso nãotenha mais interesse.

11.5. O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

11.6. O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) O Credenciado não atender por duas vezes o controle de qualidade;
b) O Credenciado deixar de executar os serviços após haver confirmado o recebimento da Ordem de Fornecimento do Credenciante com a solicitação;
c) A recusa no recebimento da Ordem de Fornecimento pelo credenciado, ainda que justificada, faz com que, o mesmo só receba nova Ordem de Fornecimento após, esgotada a lista de credenciados.

11.7. O não cumprimento das disposições mencionadas neste edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11.8. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito dos fatos apurados.

11.9. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pelo município, a execução do serviço será repassada ao próximo credenciado da lista, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O Edital do credenciamento terá vigência de 6 (seis) meses contados a partir da sua publicação.

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 67.400-112 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br; licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99190-6181

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria de Agricultura se reserva o direito de revogar ou anular este credenciamento, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer pedido de credenciamento ou todos eles, desde que os mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à credenciado o direito de qualquer reclamação ou indenização.

13.2. A participação neste credenciamento implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará.

14. ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Requerimento de credenciamento;

Anexo III - Requerimento de descredenciamento;

Anexo IV – Modelo de Ordem de Fornecimento;

Barcarena/PA, 07 de julho de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
SABRINA DE BRITO CRUZ
Data: 07/07/2026 15:49:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SABRINA DE BRITO CRUZ
Assessora CPC
Decreto nº 0046/2025 – GPMB

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 67.400-112 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br; licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99190-6181

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2026 - SEMAGRI

OBS.: Disponível para acesso na Central de Licitações e Contratos - CLC, localizado no prédio da prefeitura, localizado na avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Centro, CEP: 67.400-112; bem como nos endereços eletrônicos; https://barcarena.pa.gov.br/portal-da- transparencia/ (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena), https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ (Mural de licitações do TCM/PA) e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina= (Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP).

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 67.400-112 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br; licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99190-6181

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Barcarena
Por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura de Barcarena

Ref.: credenciamento de pessoa física para aquisição de 10.400 (dez mil e quatrocentos) frutos de abacaxi para degustação, decoração dos stands e premiação dos participantes dos eventos esportivos, todos alusivos ao 44º festival do abacaxi, realizado pelo município de Barcarena, Pará.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, venho requerer meu credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para participar do procedimento de credenciamento destinado à aquisição de frutos de abacaxi, conforme as condições estabelecidas no respectivo edital..

1. NA QUALIDADE DE PROPONENTE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI:

A. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

1.1. Que conheço e aceito integralmente todas as disposições constantes do edital, seus anexos e demais normas aplicáveis ao procedimento;
1.2. Que apresento todos os documentos exigidos para fins de habilitação e credenciamento;
1.3. Que não utilizo mão de obra de menores em desacordo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
1.4. Que não estou impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera;
1.5. Que inexistem fatos impeditivos supervenientes à minha habilitação;
1.6. Que os valores por mim propostos abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

B. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO OU PARENTESCO

1.1. Que não possuo vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos responsáveis pelo

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 67.400-112 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br; licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99190-6181

procedimento, contratação ou fiscalização;

1.2. Que não mantenho vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com agente público vinculado ao procedimento;

1.3. Que assumo integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

C. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

1.1. Que tenho ciência e cumprirei integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018;

1.2. Que utilizarei os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para a execução do objeto da contratação;

1.3. Que manterei sigilo e confidencialidade sobre os dados pessoais e demais informações obtidas em razão da contratação;

1.4. Que adotarei medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais tratados;

1.5. Que comunicarei à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual;

1.6. Que responderei administrativa, civil e penalmente por eventual uso indevido, vazamento ou tratamento irregular de dados pessoais.

2. ENCERRAMENTO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente requerimento, acompanhado da documentação exigida no edital, para fins de análise e eventual deferimento do credenciamento.

Barcarena/PA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Credenciado(a)

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 67.400-112 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br; licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99190-6181

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Barcarena
Por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, credenciado(a) no procedimento de credenciamento destinado à aquisição de frutos de abacaxi, venho requerer meu descredenciamento, nos termos do edital.

Declaro que estou ciente das disposições estabelecidas no edital de credenciamento e que cumprirei integralmente todas as obrigações assumidas até a efetivação do descredenciamento, observadas as condições previstas no instrumento convocatório.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Barcarena/PA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Credenciado(a)
CPF: _____

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 67.400-112 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br; licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99190-6181

ANEXO IV
ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N°. 4004/2026	
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO: N° 4004/2026/CPL-PMB	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 10.400 (DEZ MIL E QUATROCENTOS) FRUTOS DE ABACAXI PARA DEGUSTAÇÃO, DECORAÇÃO DOS STANDS E PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ESPORTIVOS, TODOS ALUSIVOS AO 44º FESTIVAL DO ABACAXI, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BARCARENA, PARÁ.
QUANT. DE FRUTOS:	
VALOR:	**R$ XX.XXX,XX (XXXXX)**
CONTRATANTE	
NOME:	XXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXX
CNPJ:	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA	
NOME:	XXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXX
CPF Nº:	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
TELEFONE:	-
EMAIL:	-
PAGAMENTO:	O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a emissão da nota, O pagamento só será efetuado apos o atesto, pelo servido competente, do documento de cobrança apresentado pelo contratado .
RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:	XX XXXX XXXXXX XXXXXXX
ALTERAÇÕES:	Condições estabelecidas na Lei n° 14.133/2021
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026, contados apartir da assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
PENALIDADES:	Condições estabelecidas na Lei n° 14.133/2021
BARCARENA/PARÁ, (datado e assinado digitalmente)	
_____ XX.XXX.XXX/XXXX-XX **CONTRATANTE**	_____ XX.XXX.XXX/XXXX-XX **CONTRATADO**
OBS: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUTO É INSTRUMENTO DE CONTRATO PREVISTO NO ARTIGO 95 DA LEI Nº 14.133/21.	

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 67.400-112 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br; licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99190-6181